

PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 30.048.651/0001-12
ISIN: BRPATCR03M16
Ticker: PATC11

COMUNICADO

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.048.651/0001-12 (“Fundo”), vem, pelo presente, em referência à **Assembleia Geral de Cotistas do Fundo** aberta e suspensa em 03 de março de 2020, cuja retomada está agendada para às **14:00 horas do dia 04 de maio de 2020** (“Assembleia”), para tratar da mesma Ordem do Dia exposta na Convocação enviada aos cotistas do Fundo em 12 de fevereiro de 2020, qual seja:

- a) Autorização para que cotistas ligados ao Gestor e ao Administrador possam votar na Assembleia, nos termos do artigo 24, §2º, inciso II da ICVM 472 e item 15.3.3 do Regulamento do Fundo;*
- b) Permissão expressa para a realização de operações de compra e/ou venda, pelo Fundo, de ativos financeiros ou valores mobiliários emitidos ou devidos pela Administradora ou por instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico, mais especificamente operações compromissadas lastreadas em títulos públicos ou privados, de liquidez diária, exclusivamente para fins de zeragem de caixa do Fundo;*
- c) Alteração do item 5.1.1, (a) e (b) do Regulamento, de forma a permitir que o Fundo adquira Letras de Crédito Imobiliário e Letras Hipotecárias de instituições financeiras com rating igual ou superior a “A-” em escala nacional ou equivalente, atribuída por Standard&Poors, Fitch ou Moody’s;*
- d) Alteração do item 15 do Regulamento do Fundo, de modo a incluir a previsão da possibilidade de convocação das assembleias gerais do Fundo através de anúncio em periódico;*

e) Alteração do item 9.7 do Regulamento do Fundo, de forma a alterar o montante máximo do Capital Autorizado para R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais);

f) Inserir item, no Capítulo II do Regulamento do Fundo, para determinar que o Gestor e a Administradora não têm qualquer responsabilidade solidária entre si, respondendo cada um por eventuais prejuízos que sejam causados ao Fundo em virtude de suas condutas culposas ou dolosas e contrárias à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, nos termos do Art. 1.368-D do Código Civil, e de acordo com os limites que vierem a ser definidos em regulamentação específica pela CVM.

COMUNICAR aos cotistas do Fundo, que em decorrência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e nos termos do disposto no item 4 do Ofício Circular CVM/SIN 06/20, de 02 de abril de 2020, o Administrador disponibilizou, como alternativa para exercício do direito de voto pelos cotistas, sistema contratado de terceiro e implementado com base no sistema de Central de Inteligência Corporativa (“CICORP”), concretizado pela B3 e validado pela CVM por meio do Ofício-Circular nº 5/2020/CVM/SIN.

Abaixo está disposto o passo a passo para acesso e exercício de voto por meio de sistema autorizado:

- (i) Acessar a rede mundial de computadores por meio do link <https://votodigital.alfm.adv.br/pesquisas/53/>;
- (ii) Preencher nome, CPF e e-mail de cadastro na respectiva corretora (estes dados são os mesmos constantes no cadastro da B3);
- (iii) Após preenchimento, o cotista receberá um e-mail (em seu e-mail cadastrado), contendo o link de redirecionamento para a manifestação de voto;
- (iv) Ao clicar no link, o cotista será redirecionado à página de manifestação de voto, na qual deverá efetuar o preenchimento;
- (v) Após preenchida a manifestação de voto, clicar na opção “finalizar” ao final da página; e
- (vi) Por fim, o cotista receberá por e-mail a respectiva procuração outorgando poderes ao escritório responsável pelo sistema de votos, com vistas a tornar a manifestação de voto preenchida viável para uso na Assembleia.

Os votos dos cotistas serão considerados válidos para a Assembleia se enviados corretamente de acordo com as etapas apresentadas acima e até o horário de realização da Assembleia.

Por fim, a Administradora esclarece que o sistema autorizado, baseado no Sistema CICORP, foi implementado como alternativa adicional para viabilizar o exercício do direito de voto. Não obstante, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica (“Manifestação de Voto”), conforme modelo disponível no site do Administrador e do Gestor, desde que o voto seja enviado à Administradora até o horário de realização da Assembleia. A Manifestação de Voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada, ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à sede da Administradora ou ao seguinte e-mail: assembleia@modal.com.br.

Por fim, a Administradora esclarece que, por enquanto, está mantida a previsão de retomada da Assembleia Geral de Cotistas de forma presencial às **14:00 horas do dia 04 de maio de 2020**, mas recomenda a todos cotistas cuja presença não seja imprescindível, que manifestem-se por escrito ou por meio do sistema online disponibilizado aos cotistas, cujo passo a passo está descrito acima, previamente ao dia 04 de maio de 2020, a fim de **evitar contato físico e aglomerações**, conforme altamente recomendado pelos órgãos de saúde.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2020.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**